

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº. 1435, Centro, em Catanduvás - SC, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr^a. Gisa Aparecida Giacomini, torna público para o conhecimento dos interessados, que na data, horário e local aqui indicados, reunir-se-á para receber os envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços para "aquisição de brita I, pedra graduada, tubos concreto, óleo diesel, visando o cumprimento de convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Catanduvás para britagem de estrada municipal, bem como para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura" o qual será processado e julgado em consonância com a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações e demais disposições legais.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até às 09 horas e 30 minutos do dia 03 de novembro de 2011;
- Limite para impugnação ao edital: até as 17 horas e 30 minutos do dia 28 de outubro de 2011;
- Início da Sessão Pública da Tomada de Preços: às 09 horas e 30 minutos do dia 03 de novembro de 2011.

CAPITULO I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Art. 1º - O objeto da presente licitação consiste na "aquisição de brita I, pedra graduada, tubos concreto, óleo diesel, visando o cumprimento de convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Catanduvás para britagem de estrada municipal, bem como para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura", neste município de Catanduvás-SC.

§ 1º - Os materiais deverão ser de 1ª qualidade.

§ 2º - Os materiais deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos no objeto, em conformidade com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, normas da ABNT e Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90), sendo que os materiais considerados inadequados ou não atenderem às exigibilidades, serão devolvidos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral, cujo prazo de reposição, a critério deste município, poderá ser renovado, sem prejuízo nas penalidades pelo atraso inicial.

§3º - Entende-se por material inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das especificações acima exigidas e deteriorações.

CAPITULO II – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Art. 2º - Integra este edital a minuta do instrumento de contrato, que deverá ser assinada pelo proponente vencedor do certame no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação do ato homologatório, sob pena de decair o direito à contratação na forma do art. 64 da Lei 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

Art. 3º - Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o Contrato, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa de 20% sobre o valor contratual.

Parágrafo único - Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (arts. 64, 2º e 81, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93).

Art. 4º - A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

Art. 5º - A Contratada fará entrega imediata dos materiais:

- a) de acordo com a solicitação e observação constante de cada item;
- b) a partir da emissão da requisição e autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura do contrato.

Art. 6º - Os preços contratuais não serão reajustados.

CAPITULO III – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º - Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais, individualmente, que possuam em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do presente Edital.

Art. 8º - Não será permitida a participação de empresas em consórcio, nem que estejam inadimplentes para licitar com órgãos públicos, bem como, na condição falimentar ou concordatária.

Art. 9º - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

Art. 10 - Para se manifestar nas fases deste procedimento licitatório as participantes poderão credenciar um representante:

I - Se administrador da empresa, mediante apresentação de cópia do ato constitutivo ou documento de nomeação ou eleição e documento de identidade;

II - Se terceiro, mediante instrumento público de procuração ou por procuração particular, esta com reconhecimento de firma e documento de identidade.

§ 1º - Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma proponente.

§ 2º - O não credenciamento do representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela proponente, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

§ 3º - Fica assegurado aos proponentes, até a data da abertura dos envelopes, mediante juntada dos documentos previstos neste artigo, a substituição do seu representante junto ao processo licitatório.

§ 4º - No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta deverá apresentar para credenciamento, o Registro expedido pela Junta Comercial do Estado, comprovando seu enquadramento, e em se tratando de Sociedades Simples, Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Pessoa Jurídica, sob pena da perda dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/06. Este(s) documento(s) deverá(ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 – DOCUMENTAÇÃO.

Art. 11 - A abertura dos envelopes com os documentos e propostas será efetuada pela Comissão Permanente de Licitações, com qualquer número de representantes dos proponentes presentes no ato.

§ 1º - Somente serão abertas as propostas das proponentes que apresentarem todos os documentos solicitados no edital, sendo devolvidos aos proponentes inabilitados os envelopes de proposta lacrados.

§ 2º - Havendo recurso, as partes serão notificadas para abertura das propostas em nova data a ser designada.

§ 3º - Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Art. 12 - Todas as pessoas jurídicas que pretendem participar da presente licitação deverão apresentar os seguintes documentos:

§ 1º - Habilitação jurídica, apresentar um dos seguintes comprovantes, conforme o caso:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em Cartório ou Junta Comercial, em se tratando de sociedades civis e/ou comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

V - A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial ou Declaração de Enquadramento chancelada pela Junta Comercial da Jurisdição competente;

§ 2º - Habilitação fiscal, apresentar prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede ou domicílio da Licitante, expedidas pelos órgãos abaixo relacionados, dentro dos seus períodos de validade, quais sejam:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V - Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

§ 3º - Qualificação econômico-financeira, apresentar documentação relativa a:

I - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física; com data de emissão inferior a 60 dias da data de julgamento.

II - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: "Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos" conforme o modelo do Anexo II.

Art. 13 - Estes documentos deverão ser apresentados em envelope fechado, separado da proposta, endereçado à Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, contendo os dizeres:

ENVELOPE Nº. 01

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC

REFERÊNCIA: DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011.
PARTICIPANTE: NOME / RAZÃO SOCIAL

Art. 14 - Todas as certidões e/ou documentos comprobatórios, devem ter validade na data prevista para o recebimento da documentação e das propostas, e deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou originais. Todas as certidões e/ou documentos em que não conste expressamente seu prazo de validade, serão consideradas como válidas por 30 (trinta) dias, exceto àquelas previstas em lei e os atestados referentes à qualificação técnica.

Art. 15 - Serão inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar, na data aprazada, quaisquer dos documentos exigidos, ou, se os documentos entregues estiverem incompletos, ilegíveis, inválidos, ou contiverem emendas, rasuras ou outros vícios, que prejudiquem a sua capacidade de comprovação.

Art. 16 - As empresas proponentes que deixarem de apresentar quaisquer documentos solicitados no Capítulo III, serão inabilitadas.

Art. 17 - Não será admitida nesta licitação, a participação de pessoas físicas e de empresas em regime de sub-contratação.

CAPITULO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS

Art. 18 - A proposta de preços das proponentes deverá ser apresentada em envelope fechado, em 02 (duas) vias de igual teor, redigida em português, até o horário e data definido no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 02

ENDEREÇAMENTO: À COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/SC

REFERÊNCIA: PROPOSTA DE PREÇOS – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 0003/2011

PARTICIPANTE: RAZÃO SOCIAL / NOME

I - Validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

II - Planilha orçamentária com preços unitários e totais expressos em reais.

Art. 19 - Nos preços propostos deverão constar e ser computadas todas as despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, que forem necessárias para a execução dos trabalhos objeto desta Licitação.

§ 1º - As propostas, depois de entregues, serão irrevogáveis e irrenunciáveis.

§ 2º - Somente serão admitidos aditivos que não constem do orçamento.

§ 3º - Será desclassificada a proposta desconforme com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, ou cujos preços sejam inexequíveis, presumindo-se com tal, aquelas que contiverem preços unitários irrisórios ou excessivos, face aos praticados no mercado.

I - Para efeitos deste parágrafo, considera-se **preço irrisório** aquele inferior a 50% do montante orçado no art. 1º, parágrafo único deste edital.

§ 4º - No caso de divergências entre projeto, memorial e orçamento, a fiscalização deverá ser consultada.

CAPITULO V – DO PREÇO

Art. 20 - O preço unitário e global deverá ser cotado em moeda nacional.

Art. 21 - O preço ofertado será líquido, já incluso todos os impostos, taxas e demais encargos.

CAPÍTULO VI – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

Art. 22 - O julgamento se fará entre a(s) proposta(s) qualificada(s) e a adjudicação se fará à proponente cuja proposta esteja de acordo com as especificações contidas no presente EDITAL, e que apresente: **MENOR PREÇO POR ÍTEM**.

Parágrafo único - Em caso de absoluta igualdade de preços entre duas ou mais propostas, o desempate será por sorteio, de acordo com o Art. 45, §2º da Lei nº 8.666/93.

Art. 23 - A Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, solicitar informações complementares, para efeito de julgamento das propostas, caso a Proponente não atender com clareza o solicitado no Edital, conforme determina o Art. 43, III, da Lei nº 8.666/93.

Art. 24 - Após a divulgação do vencedor se esse não for uma ME ou EPP, e se houver proposta apresentada por ME ou EPP igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A ME ou EPP mais bem classificada e em seu direito a preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, por escrito, possuindo para tanto o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a convocação formal (sendo esta realizada na própria sessão ou por ofício ou ainda pela publicação no Diário Oficial) situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

II - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos neste artigo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Art. 25 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) que apresentaram restrição na comprovação da regularidade fiscal terão o prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após intimação, a contar da declaração de vencedor, se uma EPP ou ME for declarada vencedora, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

Parágrafo único - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste artigo, implicará decadência à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a contratação, ou revogação da licitação.

CAPÍTULO VII – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

Art. 26 - Na sessão pública que iniciará o procedimento licitatório, serão abertos os envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação – procedendo-se, desde logo, à identificação das empresas licitantes e das pessoas credenciadas (no máximo, uma por empresa), com poderes específicos para representá-las.

Art. 27 - Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas licitantes presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de procedência na entrega das Propostas, a fim de examiná-los.

Art. 28 - Os envelopes nº 2 contendo as Propostas de Preços serão rubricados pelos membros da Comissão e, se o quiserem, pelos representantes das empresas licitantes.

Art. 29 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes.

Art. 30 - A " Documentação de Habilitação" dos licitantes será apreciada e julgada pela Comissão em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, com a citação do motivo pelos quais deu-se o fato, será subscrita pelos membros da Comissão em reunião pública previamente convocada. Havendo a concordância da comissão de Licitação, e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura do **Termo de Renúncia**, conforme modelo em anexo a este edital,

renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes nº02, contendo a Proposta de Preço dos proponentes habilitados.

Art. 31 - A inabilitação do licitante, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da licitação, sendo-lhe então devolvido fechado o Envelope nº 2, contendo a Proposta de Preços.

CAPÍTULO VIII – DA ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Art. 32 - Desistindo expressa ou tacitamente os interessados, de impetrar recurso acerca do julgamento da fase da Documentação de Habilitação, ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão, em dia, hora e local previamente notificado aos licitantes, realizará reunião pública para abertura dos Envelopes nº 2 - Proposta de Preços, adotando a seu respeito o prescrito nos §§ 1º e 2º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, da forma referenciada em itens anteriores deste Edital, após verificação da inviolabilidade dos Envelopes pelos presentes.

Art. 35 - As Propostas de Preços serão apreciadas e julgadas pela Comissão - exclusivamente das empresas licitantes que foram habilitadas na primeira fase, em reunião pública, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que conterà a descrição de todas as propostas apresentadas e a indicação das que forem desclassificadas com a citação dos respectivos motivos determinantes, será subscrita pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada.

CAPÍTULO IX – DOS RECURSOS

Art. 36 - Caberá junto ao **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS-SC**, recurso, com efeito suspensivo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação do Ato ou Lavratura da Ata, nos casos de:

§ 1º - Habilitação ou inabilitação do licitante.

§ 2º - Do julgamento das propostas.

CAPÍTULO X – DO CONTRATO

Art. 37 - O Município de Catanduvás –SC celebrará, com a empresa licitante considerada vencedora do pleito, contrato cuja descrição detalhada faz parte deste Edital (Anexos).

Art. 38 - O Contrato de Prestação de Serviços será celebrado em até 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do ato homologatório desta licitação, em data e local a serem estabelecidos pelo Município.

Art. 39 - Caso a empresa vencedora do certame se recuse a assinar o Contrato, no prazo e nas condições licitadas (o que implicará descumprimento total da obrigação), decairá o seu direito à contratação, e a sujeitará ainda às sanções previstas na Lei nº 8.666/93, mais à multa de 20% do valor contratual.

§ 1º - Ocorrendo essa recusa, o Município poderá convocar as participantes habilitadas remanescentes, na ordem de classificação (arts. 64, 2º e 81, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93).

Art. 40 - A data fixada para assinatura do Contrato poderá ser postergada, a critério do Município, desde que por motivo justificado.

Art. 41 - Não será admitido, em qualquer hipótese, a sub-contratação de terceiros para execução de quaisquer tipos de serviços nesta obra.

CAPÍTULO XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Art. 42- A Prefeitura Municipal de Catanduvás - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subseqüente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme liberação de convênio e disponibilidade

de recursos observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

Art. 43 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida;

Art. 44 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta de dotações específicas do orçamento da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, aprovados para o exercício de 2011 e através de Convênio celebrado com o Governo Estadual.

CAPÍTULO XII - DAS PENALIDADES

Art. 45 - A recusa da assinatura e/ou desistência no fornecimento dos materiais contratados implicam nas seguintes sanções:

§ 1º - Multa conforme disposto no Capítulo X.

§ 2º - Advertência.

§ 3º - Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC

§ 4º - Declaração de inidoneidade, de lavra da Prefeitura Municipal de Catanduvas SC, para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos da punição.

§ 5º - Nenhum pagamento será processado à Proponente penalizada, enquanto esta não tenha pago a multa imposta pela CONTRATANTE.

CAPÍTULO XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46 - À Prefeitura Municipal de Catanduvas SC, reserva-se o direito de transferir ou revogar a presente licitação, no todo ou parcialmente, mediante razões de conveniência administrativa e do interesse público, nos termos do Art. 49, da Lei nº 8.666/93.

Art. 47 - O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos junto ao Setor de Licitações.

Art. 48 - Fazem parte integrante deste Edital de Licitação, os seguintes documentos:

§ 1º - **Anexo I** – Especificação do objeto e valor estimado;

§ 2º - **Anexo II** - Modelo de Declaração de Atendimento à Legislação Trabalhista de Proteção à Criança e ao Adolescente;

§ 3º - **Anexo III** – Minuta do Contrato;

§ 4º - **Anexo IV** – Termo de Renúncia;

§ 5º - **Anexo V** - Comprovante de Retirada do Edital.

Art. 49 - Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Art. 50 - O resultado desta **TOMADA DE PREÇOS** será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Art. 51 - Os proponentes poderão obter outros elementos de caráter legal ou interpretações deste EDITAL junto ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC, no endereço retro mencionado, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (049) 3525-1144 ramal 229.

Art. 52 - Este Edital está de acordo com a Lei nº 8.666/93, devidamente atualizada.

Catanduvas - SC, 17 de outubro de 2011.

Gisa Aparecida Giacomini
Prefeita Municipal

Claudemir Tchoi Bucco
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011

ANEXO I

Especificação do Objeto

Item	Quant.	Un.	Descrição	Valor Unit. Máximo	Valor Unit. Estimado	Valor Total Máximo	Valor Total Estimado
1	3772	m3	Brita I	45,00	45,00	169.740,00	169.740,00
2	121	un	Tubos de concreto de 400mm	28,00	28,00	3.388,00	3.388,00
3	1616,5	m3	Pedra Graduada	45,00	45,00	72.742,50	72.742,50
4	27000	lt	Diesel	1,91	1,91	51.570,00	51.570,00

Para efeitos da elaboração da proposta os itens deverão aparecer da seguinte forma:

Item	Qtd.	Un	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

DECLARAÇÃO

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº. 0003/2011

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)

Local, _____ de _____ de 2011.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011**

ANEXO III

MINUTA - TERMO DE CONTRATO Nº/2011

“Termo de contratação de empresa para “aquisição de brita I, pedra graduada, tubos concreto, óleo diesel, visando o cumprimento de convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Catanduvas para britagem de estrada municipal, bem como para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura”, que fazem entre si o Município de Catanduvas - SC e a empresa, vencedora da Tomada de Preços nº 0003/2011 (Processo Licitatório nº 0091/2011).

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.414/0001-45, com sede à Rua Felipe Schmidt, nº 1435, Centro, Catanduvas - Santa Catarina, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Exma. Sra. Gisa Aparecida Giacomin.

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob n.º, com sede a Rua, da cidade de - .., neste ato representada pelo seu, Sr., CPF n.º

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento de contrato rege-se pelo que dispõe o art. 54, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (atualizada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994), e, especialmente, pelo que consta do capítulo III (arts. 54 a 80) e dos termos do edital de licitação de TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011, que passa a fazer parte integrante deste contrato, e, bem como, do que está esculpido na proposta da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.1. OBJETO DO CONTRATO

Objeto do presente Contrato consiste na contratação de empresa para “aquisição de brita I, pedra graduada, tubos concreto, óleo diesel, visando o cumprimento de convênio celebrado entre o Governo do Estado e a Prefeitura Municipal de Catanduvas para britagem de estrada municipal, bem como para o desenvolvimento das atividades da Secretaria de Infraestrutura”, tudo conforme Processo Licitatório nº 0091/2011 na modalidade Tomada de Preços nº 0003/2011, conforme segue:

Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
------	------	----	-----------	----------------	-------------

Farão parte integrante do Contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

2.2. FORNECIMENTO

A CONTRATADA se obriga a fornecer os materiais objeto do presente Contrato em perfeita harmonia e concordância com contido no Edital de Licitação e a Proposta apresentada e que foi aceita na licitação, documentos estes que ficam fazendo parte integrante e inseparável do presente Contrato, como se aqui integral e expressamente estivessem

reproduzidos.

Outrossim, em tudo que não seja disciplinado, modificado e revogado pelas disposições da licitação e deste Contrato, prevalecerá o disposto na legislação pertinente e nas Normas, Atos ou Instruções adotadas pelo Município de Catanduvas - SC.

2.3. FORMA DE FORNECIMENTO

A Contratada fará entrega imediata dos materiais:

- a) de acordo com a solicitação e observação constante de cada item;
- b) a partir da emissão da requisição e autorização de fornecimento, contados a partir da assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E PAGAMENTOS

3.1. PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC pagará a CONTRATADA pelo fornecimento dos materiais contratados, de acordo com o valor unitário proposto na licitação.

3.2. FORMA DE PAGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC efetuará o pagamento até o 12º dia do mês subsequente ao fornecimento, e mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, e conforme liberação de convênio e disponibilidade de recursos observada a ordem cronológica dos pagamentos nos termos do art. 5º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa Municipal nº 01/2011.

3.3. REAJUSTAMENTO

Os preços não serão reajustados, exceto no caso de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas já existentes e/ou nas demais situações, com respaldo no art. 65, inc. II, alínea d, da lei 8666/93, em que a revisão contratual pode ser intentada a qualquer tempo, independentemente de previsão expressamente pactuada, visto que são situações inusitadas que, dada a sua imprevisibilidade, não foram cogitadas pelas partes, isto baseado na teoria da imprevisão, ou se previsto, porém, de conseqüências incalculáveis, que implicou no desequilíbrio econômico do contrato, quebrando a primitiva equação econômico-financeira, reduzindo os preços de mercado, devidamente comprovados.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. DO VALOR

Em pagamento ao objeto da contratação, de acordo com as quantidades previstas, o valor a ser pago pelos materiais será de R\$ (...).

Nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de dotações específicas do orçamento da Prefeitura

Municipal de Catanduvas - SC, aprovado para o exercício de 2011, e através de Convênio celebrado com o Governo Estadual.

CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A supervisão do presente contrato será feita pela Contratante, através do Departamento de Infraestrutura, o qual se incumbirá das anotações e posterior comunicação dos atos praticados pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato terá validade de de de....2011 e encerrando em 31 de dezembro de 2011 podendo ser prorrogado por interesse do **CONTRATANTE**, através de termo aditivo numerado ordinariamente, até o limite previsto na lei de licitações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Fica a Contratada responsável por todos e quaisquer danos causados à Contratante durante a vigência do contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais inerentes ao contrato, nos termos da Secção IV – da execução dos contratos, artigos 66 à 71 e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

7.1.2. Obriga-se a Contratada ao fiel cumprimento do objeto contratada.

7.1.3. Obriga-se a Contratada, ainda, a manter e a observar todas as condições exigidas na licitação durante o fornecimento dos materiais.

7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Obriga-se a Contratante em efetuar o pagamento conforme definido no ato convocatório, mediante prévia apresentação da Nota Fiscal e da competente autorização de fornecimento, e demais exigências do presente instrumento.

7.2.2. Fiscalizar e acompanhar o fornecimento dos materiais ora contratados, orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente contrato dar-se-á na forma e pelos motivos constantes da seção V – da inexecução e da rescisão dos contratos, art's 77 à 80, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. As penalidades aplicáveis reger-se-ão de acordo com o disposto no Capítulo IV – das sanções administrativas e da tutela judicial, artigos 81-88, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO ELEITO

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas as questões oriundas do presente termo.

E por estarem justas e contratadas assinam este contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes, para que surta os efeitos legais e de Direito.

Catanduvas SC, de de 2011.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS – SC
Gisa Aparecida Giacomin
Contratante

....
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome:
CI n°

2. _____
Nome:
CI n°

Claudemir Tchoi Bucco
Assessor Jurídico

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0091/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 0003/2011

Anexo IV

Razão Social:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ:

Termo de Renúncia

Nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº, através de seu representante legal, o Sr. inscrito no CPF sob nº e Carteira de Identidade nº, declara que desiste expressamente da interposição de recurso da fase de habilitação da **Tomada de Preços nº 0003/2011 – Processo Licitatório nº 0091/2011**, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas.

Local, _____ de _____ de 2011.

(nome e assinatura do responsável legal)
(número da carteira de identidade e órgão emissor)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2011
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2011

ANEXO V

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para o e-mail: licitacao@catanduvas.sc.gov.br)

TOMADA DE PREÇOS N° 0003/2011
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0091/2011

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

e-mail :

Obtivemos através do acesso a página [http:// www.catanduvas.sc.gov.br](http://www.catanduvas.sc.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao setor de Licitações. Através do e-mail acima identificado, ou no endereço constante no preâmbulo do edital.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Local, _____ de _____ de 2011.